

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.706/GM/MS, de 18 de outubro de 2017, que lista os Municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola para o ciclo 2017/2018 e os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e repassa recursos financeiros para Municípios prioritários para ações de prevenção da obesidade infantil com escolares; e

Considerando o aumento da prevalência de excesso de peso em crianças no Brasil, atingindo 8,14% das crianças menores de 5 anos (SISVAN, 2015) e 34,8% entre crianças de 5 a 9 anos (POF, 2008), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, ao recebimento do recurso financeiro para implementação do conjunto de ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2017/2018, de acordo com o número de educandos, contemplados no Termo de Compromisso Municipal ou Distrital, conforme Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 1º O valor relativo aos Municípios que fazem jus ao Repasse financeiro referente ao Monitoramento do PSE ciclo 2017/2018, habilitados ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor total pactuado, encontra-se listado na coluna "Repasse financeiro referente ao Monitoramento do PSE ciclo 2017/2018"

§ 2º O valor a ser repassado aos municípios considerados prioritários para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e controle da obesidade infantil em escolares, seguindo os critérios listados a seguir, está disposto na coluna "Repasse financeiro para as ações de prevenção e controle da obesidade infantil".

I - Adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE),

II - População acima de 30 mil habitantes,

III - Cobertura do SISVAN maior que 10% em 2015, considerando a população menor de 10 anos e; e

IV - Prevalência de excesso de peso maior que 20% em 2015, considerando a população menor de 10 anos.

§ 3º Na coluna "Repasse financeiro para reduzir a baixa frequência por motivos relacionados à saúde e seus determinantes" está disposto o valor dos Municípios que estão aderidos ao ciclo 2017/20158 do PSE e registraram dados sobre baixa frequência escolar por motivo de saúde e seus determinantes no Sistema de Condicionaisidades do Programa Bolsa Família (SICON-PBF) no período de ano-calendário 2017, correspondentes aos meses de fevereiro a novembro, que seguiram as seguintes faixas por percentual de registro:

I - Faixa 1: de 1% à 5%: R\$ 3.320,76 (três mil trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos);

II - Faixa 2: de 5,01% à 10%: R\$ 6.641,52 (seis mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

III - Faixa 3: de 10,01 à 20%: R\$ 9.962,28 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

IV - Faixa 4: de 20,01% à 40%: R\$ 16.603,79 (dezesseis mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos), e

V - Faixa 5: de 40,01 em diante: R\$ 29.886,83 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º As ações de prevenção da obesidade serão acompanhadas pelos sistemas de monitoramento da Atenção Básica.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Atenção Básica, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.219A (PO 0001 - Piso de Atenção Básica em Saúde - PABs Fixo e Variável).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO							
UF	CO_MUNICIPIO_IBGE	MUNICIPIO	Número de estudantes pactuados para o ciclo 2017/2018	Repasse financeiro referente ao Monitoramento do PSE ciclo 2017/2018	Repasse financeiro para reduzir a baixa frequência por motivos relacionados à saúde e seus determinantes	Repasse financeiro para as ações de prevenção e controle da obesidade infantil	Total
AC	120001	Acrelândia	4.363	10.676,00	3.320,76	0,00	13.996,76
AC	120010	Brasiléia	2.473	8.676,00	16.603,79	0,00	25.279,79
AC	120017	Capixaba	3.576	0,00	16.603,79	0,00	16.603,79
AC	120020	Cruzeiro do Sul	14.899	0,00	3.320,76	0,00	3.320,76
AC	120025	Epitaciolândia	3.767	0,00	9.962,28	0,00	9.962,28
AC	120030	Feijó	4.317	0,00	6.641,52	0,00	6.641,52
AC	120034	Manoel Urbano	2.653	0,00	16.603,79	0,00	16.603,79
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	4.070	0,00	3.320,76	0,00	3.320,76
AC	120038	Plácido de Castro	5.031	11.676,00	0,00	0,00	11.676,00
AC	120080	Porto Acre	5.007	0,00	6.641,52	0,00	6.641,52
AC	120042	Rodrigues Alves	3.969	0,00	29.886,83	0,00	29.886,83
AC	120043	Santa Rosa do Purus	2.684	0,00	29.886,83	0,00	29.886,83
AC	120050	Sena Madureira	9.097	0,00	6.641,52	0,00	6.641,52
AC	120045	Senador Guiomard	2.306	0,00	3.320,76	0,00	3.320,76
AC	120060	Tarauacá	5.514	12.676,00	3.320,76	50.000,00	65.996,76
AC	120070	Xapuri	4.583	0,00	3.320,76	0,00	3.320,76
AL	270010	Água Branca	5.634	0,00	3.320,76	0,00	3.320,76
AL	270020	Anadia	3.153	9.676,00	0,00	0,00	9.676,00
AL	270030	Arapiraca	17.969	27.676,00	9.962,28	90.000,00	127.638,28
AL	270040	Atalaia	10.901	18.676,00	3.320,76	50.000,00	71.996,76
AL	270050	Barra de Santo Antônio	3.738	0,00	6.641,52	0,00	6.641,52
AL	270060	Barra de São Miguel	2.175	7.676,00	6.641,52	0,00	14.317,52
AL	270070	Batalha	5.647	12.676,00	3.320,76	0,00	15.996,76
AL	270080	Belém	1.296	6.676,00	3.320,76	0,00	9.996,76
AL	270090	Belo Monte	2.064	0,00	6.641,52	0,00	6.641,52
AL	270100	Boca da Mata	5.325	11.676,00	9.962,28	0,00	21.638,28
AL	270110	Branquinha	3.650	0,00	6.641,52	0,00	6.641,52
AL	270135	Campestre	1.807	7.676,00	0,00	0,00	7.676,00
AL	270140	Campo Alegre	9.240	16.676,00	3.320,76	60.000,00	79.996,76
AL	270150	Campo Grande	2.938	8.676,00	6.641,52	0,00	15.317,52
AL	270160	Canapi	5.704	0,00	3.320,76	0,00	3.320,76
AL	270170	Capela	5.749	12.676,00	3.320,76	0,00	15.996,76
AL	270180	Carneiros	2.953	8.676,00	9.962,28	0,00	18.638,28
AL	270190	Chã Preta	2.053	0,00	3.320,76	0,00	3.320,76
AL	270200	Coité do Nóia	3.128	9.676,00	0,00	0,00	9.676,00
AL	270220	Coqueiro Seco	1.578	7.676,00	3.320,76	0,00	10.996,76
AL	270230	Coruripe	14.758	23.676,00	6.641,52	60.000,00	90.317,52
AL	270235	Craíbas	7.116	14.676,00	3.320,76	0,00	17.996,76
AL	270240	Delmiro Gouveia	11.798	0,00	29.886,83	50.000,00	79.886,83
AL	270250	Dois Riachos	4.147	10.676,00	3.320,76	0,00	13.996,76
AL	270255	Estrela de Alagoas	4.162	10.676,00	3.320,76	0,00	13.996,76
AL	270260	Feira Grande	6.606	0,00	29.886,83	0,00	29.886,83
AL	270270	Feliz Deserto	1.224	0,00	6.641,52	0,00	6.641,52
AL	270280	Flexeiras	3.666	9.676,00	3.320,76	0,00	12.996,76
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	11.750	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
AL	270310	Igaci	4.156	0,00	9.962,28	0,00	9.962,28
AL	270320	Igreja Nova	6.137	12.676,00	6.641,52	0,00	19.317,52
AL	270330	Inhapi	4.837	11.676,00	16.603,79	0,00	28.279,79
AL	270340	Jacaré dos Homens	1.995	7.676,00	3.320,76	0,00	10.996,76
AL	270360	Japaratinga	1.937	0,00	6.641,52	0,00	6.641,52
AL	270370	Jaramataia	1.808	0,00	6.641,52	0,00	6.641,52
AL	270380	Joaquim Gomes	6.347	13.676,00	6.641,52	0,00	20.317,52
AL	270390	Jundiá	1.714	7.676,00	6.641,52	0,00	14.317,52
AL	270400	Junqueiro	6.909	13.676,00	3.320,76	0,00	16.996,76
AL	270410	Lagoa da Canoa	4.287	10.676,00	29.886,83	0,00	40.562,83
AL	270420	Limoeiro de Anadia	6.972	13.676,00	3.320,76	0,00	16.996,76
AL	270430	Maceió	34.731	48.676,00	6.641,52	0,00	55.317,52
AL	270440	Major Isidoro	5.431	12.676,00	0,00	0,00	12.676,00
AL	270490	Mar Vermelho	1.031	6.676,00	3.320,76	0,00	9.996,76
AL	270460	Maravilha	3.918	0,00	3.320,76	0,00	3.320,76
AL	270470	Marechal Deodoro	10.014	17.676,00	29.886,83	50.000,00	97.562,83
AL	270480	Maribondo	2.560	8.676,00	3.320,76	0,00	11.996,76
AL	270500	Mata Grande	7.765	14.676,00	0,00	0,00	14.676,00
AL	270510	Matriz de Camaragibe	5.622	0,00	3.320,76	0,00	3.320,76
AL	270520	Messias	4.255	10.676,00	3.320,76	0,00	13.996,76
AL	270530	Minador do Negrão	1.306	0,00	16.603,79	0,00	16.603,79
AL	270540	Monteirópolis	2.148	0,00	29.886,83	0,00	29.886,83
AL	270550	Murici	8.462	15.676,00	9.962,28	0,00	25.638,28
AL	270560	Novo Lino	3.245	9.676,00	0,00	0,00	9.676,00

